



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 11 de Outubro de 2022.

Ofício nº: 188/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente,

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, solicitando aprovação com regime de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.

PROTOCOLO

Nº 054 / 2022

Data: 11 / 10 / 22 Hora: 14:03:51

Câmara Municipal de Tabuleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 034/2022

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº _____ que “Dispõe abertura de crédito Suplementar”.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na arrecadação prevista pelo *Convênio Plataforma+Brasil, nº 890938/2019 de R\$ 154.395,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavo) do recurso fonte 1.24 (Outras transferências de convênios ou repasses da união) e R\$ 25.604,64 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do recurso de fonte 1.00 (recursos de impostos não vinculados) para acobertar valor de contrapartida do no referido convênio.*

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na artigo 43, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, com enfoque no ajuste da dotação orçamentária propiciará a administração um melhor planejamento dos gastos dos recursos para a aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas visando um melhor atendimento em apoio ao Produtor Rural de nosso Município.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Tabuleiro-MG, 11 de Outubro de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de equipamentos e maquinas agrícolas com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Sub-Unidade: 2.05.00 – Sec. Mun. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.130	Produzir e Promover Apoio ao Produtor Rural	
20.606.130.1.0021	Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas	
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso, fonte 1.24 (Outras transferências de convênios ou repasses da união) e/ou fonte 1.00 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o seu limite por excesso de arrecadação na proporção de até R\$ 154.395,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o recurso de fonte 1.24 (Outras transferências de convênios ou repasses da união) e de até R\$ 25.604,64 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para fonte 1.00 (Recursos Não Vinculados de Impostos), nos termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabuleiro-MG, 11 de Outubro de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito